

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 90 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ELEVA À CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE TERRAS COM 16.008,00 METROS QUADRADOS (M²), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevada à categoria de zona urbana a gleba de terras, com área total de 16.008,00 metros quadrados (m²), localizada no Município de Itapuí, registrada nas matrículas sob nº 19.572 e 19.573 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, com as seguintes medidas:

MATRÍCULA 19.572: Inicia no vértice 8A cravado na divisa com a Gleba "A" e com o Loteamento Balneário Mar Azul, daí segue até o vértice 8B no rumo 87°52'57" NW, em uma distância de 19,07 m, segue até o vértice 11D no rumo 00° 32'27" NW, em uma distância de 87,10 m, segue até o vértice 11C no rumo 89°21'41" SW, em uma distância de 15,25 m, segue até o vértice 14B no rumo 00°38'19" NW, em uma distância de 173,52 m, segue até o vértice 15 no rumo 86°30'00" NE, em uma distância de 8,11 m, segue até o vértice 15A no rumo 86°30'00" NE, em uma distância de 11,82 m, segue até o vértice 15B no rumo 14°49'28" SE, em uma distância de 10,28 m, segue até o vértice 15C no raio de 23,00 m, e um desenvolvimento de 29,635 m, segue até o vértice 24 no rumo 14°56'00" SE, em uma distância de 43,56 m, finalmente do vértice 24, segue até o vértice 8A (início da descrição), no rumo de 05°25'59" SE, na extensão de 194,11 m, perfazendo assim uma área de 10.000,00 metros quadrados.

MATRÍCULA 19.573: Inicia no vértice 8B cravado na divisa com a Gleba "B" e com o Loteamento Balneário Mar Azul, daí segue até o vértice 9 no rumo 87°52'57" NW, em uma distância de 6,58 m, segue até o vértice 10 no rumo 85°55'27" NW, em uma distância de 11,61 m, segue até o vértice 11 no rumo 70°51'07" NW, em uma distância de 62,61 m, segue até o vértice 11A no rumo 00°38'19" NW, em uma distância de 64,63 m, segue até o vértice 11C no rumo 89°21'41" NE, em uma distância de 61,95 m, segue até o vértice 11D no rumo 9°21'41" NE, em uma distância de 15,25 m, finalmente do vértice 11D, segue até o vértice 8B (início da descrição), no rumo de 00°32'27" SE, na extensão de 87,10 m, perfazendo assim uma área de 6.008,00 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Parágrafo único. Ao passar a integrar o perímetro urbano, sobre a área descrita no caput deste artigo haverá o lançamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

